



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 2/2025 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.002740/2025-92

Santo André-SP, 06 de Fevereiro de 2025

(Assinado digitalmente em 06/02/2025 16:10)
MEIRI APARECIDA GURGEL DE CAMPOS MIRANDA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CCNH (11.01.10)

Matrícula: 1707641

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/02/2025** e o código de verificação: **a4dcfc7fc0**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL

Seleção de professores da rede pública da educação básica para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/UFABC 2024-2026.

A Coordenadora do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UFABC, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 4435 de 27 de setembro de 2024, e considerando as competências a ela delegadas pela Portaria UFABC nº 304 de 08 de junho de 2018, publicadas respectivamente nos Boletim de Serviço da UFABC nº 1385 de 01 de outubro de 2024 e nº 753 de 12 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo para o preenchimento de vagas e a formação de cadastro reserva de professores bolsistas da rede pública de ensino da educação básica para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/UFABC 2024-2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital tem por finalidade o preenchimento de vagas e a formação de Cadastro Reserva (CR) de professores bolsistas da rede pública da educação básica para atuação como supervisores no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/UFABC 2024-2026.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) visa fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

3. DOS OUTROS OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.

3.2. Contribuir para a valorização do magistério.

3.3. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.

3.4. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo educacional.

3.5. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como conformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.

3.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

4. DAS BOLSAS

4.1. Da duração das bolsas

4.1.1. A bolsa de supervisão aos professores terá duração de, no máximo, 20 meses.

4.1.2. O período de vigência das bolsas será contado a partir da assinatura do termo de compromisso.

4.1.3. Independentemente de sua duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto, que tem previsão de encerramento em outubro de 2026.

4.1.4. Está prevista a substituição do bolsista, caso o desempenho do professor não seja satisfatório, ou em caso de desistência.

4.1.5. O supervisor não poderá acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/CAPES ou por qualquer agência de fomento pública nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada.

4.2. Do pagamento das bolsas

4.2.1. As bolsas são pagas pela CAPES diretamente aos bolsistas, por meio de crédito bancário realizado na conta corrente individual do beneficiário, informada por ele na ocasião da convocação.

4.2.2. O pagamento será realizado mensalmente, mediante bom desempenho do bolsista e satisfação dos dispostos presentes neste Edital, na Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, alterada pela Portaria CAPES nº 312, de 27 de setembro de 2024, e no termo de compromisso.

4.2.3. O valor mensal da bolsa é estipulado pela Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, ou por atos que venham a alterá-la ou substituí-la, sendo atualmente de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). Eventuais alterações ou reajustes deste valor são de responsabilidade exclusiva da CAPES.

4.2.4. Após a assinatura do termo de compromisso, o Coordenador Institucional homologará o pagamento da bolsa dentro do prazo estipulado pela CAPES. Eventuais convocações após a data limite de fechamento da folha de pagamento poderão ensejar atrasos no pagamento da bolsa.

4.2.5. A responsabilidade pelo crédito da bolsa e pelo gerenciamento do sistema de pagamento é da CAPES, não cabendo a UFABC ônus sobre eventuais atrasos ou outros problemas relativos ao seu pagamento.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas serão oferecidas, conforme quadro abaixo:

Área dos subprojetos	Vagas
Interdisciplinar em Ciências Humanas	02 + Cadastro Reserva
Interdisciplinar em Química, Física e Ciências Naturais e Exatas	Cadastro Reserva

5.2. Na página <http://pibid.ufabc.edu.br/projetos>, o candidato pode encontrar um resumo da proposta de cada subprojeto, bem como os requisitos de formação e atuação profissional.

5.3. A convocação de bolsistas para o preenchimento das vagas não é obrigatória e está condicionada à autorização da Capes para o início do projeto, formação dos subprojetos e ao quantitativo de bolsas concedido pela CAPES. Para atender às necessidades pedagógicas interdisciplinares do projeto, a Coordenação Institucional e as Coordenações dos Subprojetos poderão remanejar a distribuição das vagas.

6. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA

6.1. Ser brasileiro, ou possuir visto permanente no País.

6.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de cidadania brasileira.

6.3. Possuir licenciatura em uma das áreas do subprojeto em que estiver concorrendo, que podem ser consultadas no site <http://pibid.ufabc.edu.br/projetos>.

6.4. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.

6.5. Ser professor preferencialmente efetivo em uma escola que tenha aderido ao projeto Pibid e estar atuando em sala de aula, ministrando disciplina na área do subprojeto.

6.5.1. Serão admitidas escolas participantes localizadas nas cidades de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá, Rio Grande da Serra, Ribeirão Pires e São Paulo (Zonas leste e sul).

6.6. Possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.

6.7. Não receber bolsa de outros programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

6.8. Não possuir débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período, ou ausência de prestação de contas e de entrega de relatório em projetos anteriores.

7. RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR SUPERVISOR

7.1. Acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto à Coordenação de Área responsável.

7.2. Dedicar no mínimo oito horas extraclasse semanais às atividades do PIBID, na escola em que leciona ou na UFABC, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como professor da escola.

7.3. Os dias e horários das atividades serão acordados entre o grupo de estudantes, professor supervisor e coordenação de área. É desejável a disponibilidade para a participação nas atividades formativas que ocorrerão preferencialmente às sextas-feiras à tarde.

7.4. Orientar, juntamente com a Coordenação de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência.

7.5. Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto.

7.6. Informar à Coordenação de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira.

7.7. Informar à Coordenação de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente.

7.8. Informar à Coordenação de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no PIBID.

7.9. Reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências.

7.10. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa.

7.11. Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela UFABC ou pela CAPES.

7.12. Elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da UFABC.

7.13. Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

7.14. Manter seus dados atualizados na Plataforma Freire - <https://freire.capes.gov.br/>.

7.15. Fazer menção expressa, nos trabalhos publicados, ao apoio financeiro recebido da CAPES – Brasil.

7.16. Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

7.17. Deslocar-se, com recursos próprios, às escolas participantes do PIBID/UFABC e às dependências da UFABC, para os encontros agendados pelos coordenadores e coordenação institucional.

7.18. Ter assiduidade, pontualidade e compromisso com todas as atividades do programa, comprometendo-se a acompanhar as solicitações dos Coordenadores da UFABC e da CAPES pelo e-mail.

7.19. Ter conhecimento do Regulamento do Pibid disponível na Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024, alterada pelas Portarias Capes nº 157, de 28 de Maio de 2024, nº 221, de 15 de Julho de 2024 e nº 312, de 27 de Setembro de 2024. O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas do PIBID para justificar realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Data e Local das Inscrições

8.1.1. A inscrição deverá ser realizada pelo candidato de 07 a 23 de fevereiro de 2025, por meio de preenchimento de formulário Googledocs disponibilizado em <http://pibid.ufabc.edu.br/> com anexo dos documentos do item 8.2.

8.2. Documentos Necessários

8.2.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido.

8.2.2. Cópia do RG e CPF.

8.2.3. Currículo atualizado na Plataforma Freire do MEC (<https://freire.capes.gov.br/>).

8.2.4. Termo de adesão e compromisso, devidamente assinado pela direção da escola (ANEXO A).

8.2.5. Cópia do Diploma ou Certificado de Graduação.

8.2.6. Cópia do Diploma ou Certificado de Pós-graduação, se houver.

8.2.7. Plano de Ações contendo: a) seu interesse em participar do programa; b) como compreende seu papel de coformador dos bolsistas de iniciação à docência; c) sua experiência em projetos semelhantes, como supervisão de estágio e/ou de iniciação à docência, resultados obtidos e produtos desenvolvidos e d) sua proposta de atuação como supervisor no Pibid/UFABC, elencando quais ações poderiam ser feitas em sua escola.

8.2.8. Declaração de disponibilidade de horário semanal para atuar no Pibid/UFABC (ANEXO B).

8.2.9. A falta de um dos documentos solicitados e/ou o envio da inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital implicará na não aceitação da inscrição.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo constará de duas etapas: análise documental e entrevista. Serão atribuídas aos candidatos, respectivamente, notas de 0 (zero) a 40 (quarenta) e de 0 (zero) a 60 (sessenta), em cada uma das etapas.

9.2. Ao Currículo e ao Plano de Ações serão atribuídas notas de até 20 pontos para cada documento, totalizando no máximo 40 pontos. A atribuição dos pontos considerará a vinculação e/ou identificação a projetos ligados à formação docente e aos objetivos do subprojeto e do PIBID.

9.3. À entrevista será dada uma nota de até 60 (sessenta) pontos, a Critério da Comissão de Avaliação do PIBID.

9.4. Caso o candidato não compareça à entrevista será automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.5. A classificação final em cada um dos núcleos do projeto observará uma ordem decrescente da soma das pontuações obtidas pelos candidatos nos itens 9.2 e 9.3. Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem uma nota mínima de 60 pontos.

10. DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1. As entrevistas dos candidatos habilitados serão realizadas nos dias 27 e 28 de fevereiro e 06 e 07 de março de 2025, conforme locais e horários a serem publicados na página do PIBID no site da UFABC (<http://pibid.ufabc.edu.br>).

10.2. A publicação do resultado preliminar acontecerá em 10 de março de 2025, na página do PIBID no site da UFABC (<http://pibid.ufabc.edu.br>).

10.3. As possíveis interposições de recursos referentes ao resultado final serão recebidas por meio do preenchimento de formulário disponibilizado na página do PIBID no site da UFABC (<http://pibid.ufabc.edu.br>), no dia 11 de março de 2025, com resultado final em 12 de março de 2025.

11. DO CADASTRO RESERVA

11.1. Os cadastros reservas são formados com os candidatos aprovados no processo seletivo, e classificados de acordo com a sua nota final.

11.2. A classificação em cadastro de reserva corresponde a uma expectativa de vaga, que não gera nenhuma garantia ou direito para posterior convocação.

11.3. A convocação será publicada na página do PIBID (<http://pibid.ufabc.edu.br>) no site da UFABC e será enviado e-mail aos candidatos para informação.

11.4. No ato da convocação, durante a vigência deste edital, os candidatos deverão comprovar que atendem aos requisitos necessários para a inclusão no Programa e no subprojeto, incluindo as exigências de formação e atuação profissional, conforme explicitado no link <http://pibid.ufabc.edu.br/projetos>.

11.5. O candidato será contatado via e-mail e sua convocação será publicada na página do PIBID no site da UFABC (<http://pibid.ufabc.edu.br>). É de exclusiva responsabilidade do candidato a atualização de suas informações cadastrais, incluindo seu endereço eletrônico.

11.6. O candidato convocado que não enviar na data e horário agendados o Termo de Compromisso será desclassificado, caso não apresente justificativa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O cronograma do processo seletivo está localizado no ANEXO C deste Edital.

12.2. Este Edital foi elaborado em consonância com o Edital Capes 10/2024 e com a Lei nº 9.394/1996, Decreto nº 7.219/2010, Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024, alterada pelas Portarias Capes nº 157, de 28 de Maio de 2024, nº 221, de 15 de Julho de 2024 e nº 312, de 27 de Setembro de 2024 e demais legislações aplicáveis à matéria.

12.3. A inscrição do candidato no programa implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

12.4. Durante o período de execução do projeto PIBID/UFABC, caso haja liberação de vagas, as convocações do Cadastro Reserva obedecerão à ordem de classificação do candidato.

12.5. Fica o candidato responsável por manter seus dados cadastrais atualizados junto à Pró-Reitoria de Graduação, assim como acompanhar a publicação e divulgação de informações referentes às etapas do processo seletivo do presente Edital.

12.6. O presente Edital terá a validade até outubro de 2026, ou até que todos os candidatos do Cadastro Reserva sejam convocados.

12.7. Os casos específicos e/ou omissos neste Edital serão analisados pela Coordenação Institucional.

12.8. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 06 de fevereiro de 2025.

Meiri Aparecida Gurgel de Campos Miranda
Coordenadora Institucional do PIBID/UFABC

ANEXO A

MODELO DE TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Eu, _____,
portador(a) do RG nº: _____, CPF: _____
Nacionalidade: _____, declaro, para os devidos fins, ter
conhecimento do conteúdo do Projeto intitulado: “Movimentos formativos para a docência:
uma parceria universidade-escolas através do Pibid/UFABC”, elaborado por professores da
UFABC e vinculado ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) - CAPES,
no âmbito do Edital nº 10/2024 - CAPES, submetido à Instituição Fundação Universidade
Federal do ABC, apresentado nesta escola. Declaro, ainda, dados os poderes a mim atribuídos
pelo cargo de Diretor(a), estar de acordo com a participação da unidade escolar:

com sede em _____, na Rua:

nº: _____, Bairro: _____, CEP: _____ - _____,
no referido Projeto, garantindo a realização da parceria.

Para tanto, assino o presente documento.

(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do(a) Diretor(a) da Escola

Carimbo do(a) Diretor(a) e da Unidade Escolar

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO SEMANAL PARA ATUAR NO PIBID/UFABC

Eu, _____,
portador (a) do RG nº: _____, CPF: _____,
Nacionalidade: _____, declaro, para os devidos fins, ter oito horas
semanais para desenvolver as atividades do Pibid/UFABC como supervisor(a), inclusive aos
sábados, nos períodos de recesso e de férias do calendário acadêmico e escolar, sem
comprometer as minhas atividades profissionais.

Para tanto, assino o presente documento.

(Local, dia, mês e ano)

Assinatura

ANEXO C

Cronograma do Processo Seletivo de professores supervisores para o PIBID 2024 – 2026.

Datas	Etapas
07 a 23 de fevereiro de 2025	Inscrições
25 de fevereiro de 2025	Convocação para as Entrevistas – publicada no site do PIBID/UFABC
27 e 28 de fevereiro, 06 e 07 de março de 2025	Realização das Entrevistas
10 de março de 2025	Resultado Preliminar - publicado no site do PIBID/UFABC
11 de março de 2025	Recursos
12 de março de 2025	Resultado dos recursos
12 de março de 2025	Resultado Final publicado no site do PIBID/UFABC